

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

**PORTARIA Nº 07/2021**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 62, da Lei Municipal nº 459, de 25/01/2015, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06/03/2018, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001551.01/2021 de 29/04/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA COM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, com o prazo de validade até **18/05/2023**, à empresa, **JR RAMOS TRANSPORTES COMÉRCIO DE SUCATAS E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.254.754/0001-91, com sede na Avenida Ayrton Senna, 783, Parque Petrópolis - Dias d'Ávila, Bahia, para operar a atividade de reciclagem e manutenção, nesse mesmo local. Esta Licença está sendo concedida, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I - operar a área de produção de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva, em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente buscando soluções baseadas em tecnologias limpas; II - comunicar a este órgão, de imediato, a ocorrência de qualquer situação de emergência ambiental, conforme estabelecido no Plano de Emergência Ambiental – PEA; III - executar o Programa de Educação Ambiental: a) para funcionários, visando às rotinas operacionais, segurança, saúde, meio ambiente, gerenciamento de resíduos, reciclagem e preservação ambiental; b) aos grupos sociais da área de influência da atividade do processo de licenciamento, contextualizando ações de preservação, conservação, mitigação e compensação ambiental, apresentando os resultados no Relatório de Desempenho Ambiental, anualmente; IV - priorizar a contratação de mão de obra da área de influência direta do empreendimento, obedecendo às condições de trabalho; V - fornecer aos funcionários e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatível com o exercício das suas funções, conforme estabelecido na NR-6; VI - manter kit's de primeiro socorro para realização de procedimentos emergenciais e descartar corretamente, de acordo com a NR – 07, apresentando as evidências; VII - manter e operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, conforme estabelecido na NR-23, com sinalizações equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo treinamento aos funcionários; VIII - segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos destinados à armazenagem provisória em área**

Página 1 de 3

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

**PORTARIA Nº 07/2021**

reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, devidamente sinalizada de acordo com a classe do resíduo, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pela norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para o armazenamento dos resíduos de classe II (inerte e não inertes) e pela norma técnica da ABNT NBR nº 12.235/1992 para armazenamento de resíduos de classe I. Encaminhá-los posteriormente para instalações de estocagem, tratamento ou disposição final devidamente licenciada para tal fim, mantendo em seus arquivos documentos comprobatório. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I efetuar junto ao órgão competente a sua devida anuência para transporte; **IX** - cumprir o Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos desta unidade industrial, devendo atualizá-lo sempre que houver modificações de processo que impliquem em alterações na geração de resíduos, apresentando as evidências; **X** – apresentar a SEMAM, **anualmente**, até o último dia do mês de março, o **Relatório de Desempenho Ambiental**, contendo: a) resumo das principais ações de desempenho ambiental do ano anterior; b) resultados obtidos na área ambiental, de saúde ocupacional, higiene e de segurança: b.1- relato das melhorias implantadas e projetos em andamento, visando adequação ambiental, b.2- acompanhamento de ações de remediação ambiental, b.3- acompanhamento de campanhas de educação ambiental, b.4- acompanhamento dos programas de saúde e higiene ocupacional, b.5- registro dos acidentes porventura ocorridos, suas causas e medidas e anormalidades operacionais, b.6- acompanhamento do atendimento aos condicionantes das licenças ambientais em vigor, b.7- acompanhamento dos indicadores ambientais; c) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas: c.1- acompanhamento quali-quantitativo acerca das gerações de resíduos; d) política ambiental, caso tenha havido alguma alteração; e) outros assuntos considerados relevantes para empresa; **XI** - requerer previamente à Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a competente licença, no caso de alteração que venha ocorrer na atividade, objeto desta licença, conforme Lei Municipal nº 459, de 25 janeiro de 2015; **XII** - solicitar a renovação desta licença, **no prazo mínimo de 120 dias**, antes do vencimento; **XIII** - o descumprimento de qualquer condicionante implicará em interdição da atividade, além das penalidades previstas na legislação.

**Art. 2.º** Esta portaria, refere-se à análise de viabilidade ambiental, de competência da SEMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias, no âmbito federal, estadual ou municipal, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Página 2 de 3

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

**PORTARIA Nº 07/2021**


Art. 3.º Estabelecer que esta portaria, bem como, as cópias dos documentos, relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMAM e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila  
Aurelio Oliveira Souza-Mat. 23038  
Secretaria Municipal de SEMAM

**AURELIO OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila  
Dayanny Santos Silva Amorim  
Engenheira Ambiental CREA-BA 61096  
Secretaria Municipal de SEMAM

**DAYANNY DOS SANTOS SILVA DE AMORIM**  
Engenheira Ambiental CREA-BA 61096

**PORTARIA SESAU Nº. 107/ 2021**  
**16 DE JUNHO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, o servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE QUEIROZ**, mat.23121, como responsável pela Fiscalização e acompanhamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – REGISTRO DE PREÇO. Firmado entre a empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639.0001/30, e a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

**Art. 2º** Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 16 DE JUNHO DE 2021.**

Lenilson B. Ribeiro  
**Secretário Municipal de Saúde**